



Nota Técnica
n.º 37/2015

**ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO DAS METAS
CONSTANTES DO PROJETO DE PLANO
PLURIANUAL 2016-2019 COM AS METAS
DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
2014-2024**

Claudio Riyudi Tanno¹



NOTA TÉCNICA Nº 37/2015
ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO DAS METAS CONSTANTES DO
PROJETO DE PLANO PLURIANUAL 2016-2019
COM AS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024

Introdução

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) estabelece em seu art. 5º que a sua execução e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Ministério da Educação, Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação e Fórum Nacional de Educação.

A presente nota técnica tem como finalidade fornecer subsídios para a avaliação da adequação dos objetivos e das metas e iniciativas constantes do Projeto de Plano Plurianual 2016-2019 (Projeto de Lei nº 06/2015-CN), ora em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Plano Nacional de Educação

O art. 214 da Constituição de 1988 prevê o plano nacional de educação, estabelecido por lei, de duração decenal e com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

São diretrizes do Plano Nacional de Educação:

- A erradicação do analfabetismo;
- A universalização do atendimento escolar;
- A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- A melhoria da qualidade da educação;
- A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- A valorização dos profissionais da educação;
- A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O PNE 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, definiu 20 metas, detalhadas em 254 estratégias, voltadas para os níveis e modalidades de ensino, a avaliação, a formação e valorização de professores e demais profissionais da educação, a gestão democrática e o financiamento da educação, conforme descritas na tabela 1, a seguir.

TABELA 1
PNE 2014-2024: METAS E QUANTITATIVOS DE ESTRATÉGIAS

META	Estratégias
1 - Educação Infantil	17
2 - Ensino Fundamental	13
3 - Ensino Médio	14
4 - Educação Especial/Inclusiva	19
5 - Alfabetização	7
6 - Educação integral	9
7 - Aprendizado adequado na idade certa (IDEB)	36
8 - Escolaridade média	6
9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	12
10 - EJA integrada à Educação Profissional	11
11 - Educação Profissional	14
12 - Educação Superior	21
13 - Titulação de professores da Educação Superior	9
14 - Pós-graduação	15
15 - Formação de professores	13
16 - Formação continuada e pós-graduação de professores	6
17 - Valorização do professor	4
18 - Plano de carreira docente	8
19 - Gestão democrática	8
20 - Financiamento da Educação	12
TOTAL	254

Fonte: PNE 2014-2024.

Plano Plurianual

A lei que instituir o plano plurianual, em face do art. 165, § 1º, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Dois tipos de Programas compõem o Projeto de Plano Plurianual (PPPA) 2016-2019: a) programas temáticos, organizados por recortes selecionados de políticas públicas, expressam e orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; b) programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado: expressam as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Vinculados à educação, o PPPA prevê os Programas 2080 – Educação e Qualidade para Todos, de natureza temática, e o Programa 2109 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação. São previstos os valores a serem contemplados para cada programa em 2016 e os valores agregados para o período 2016-2019, conforme discriminado na tabela 2, a seguir.

TABELA 2
PPPA 2016-2019: PROGRAMAS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PROGRAMA	Valor 2016 (R\$)	Valor 2017-2019 (R\$)
2080 - Educação de Qualidade para Todos	47.361.400	149.813.167
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.633.187	144.665.249
Recursos Extraorçamentários	1.728.213	5.147.918
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	39.342.152	134.951.621
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	39.342.152	134.951.621
TOTAL GERAL	86.703.552	284.764.788

Fonte: PPPA 2016-2019

O Programa 2109 – Gestão e Manutenção do Ministério da Educação não possui detalhamento no PPPA e destina-se preponderantemente ao pagamento de pessoal ativo da União. O Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos, temático, possui cinco objetivos voltados à educação básica, à formação e valorização dos profissionais da educação, à educação profissional e tecnológica, à educação superior, e à gestão, avaliação e monitoramento, assim discriminados:

1007 - Ampliar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

1008 - Fortalecer a formação e a valorização dos profissionais da educação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e da aprendizagem ao longo da vida.

1009 - Ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica de qualidade, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho locais e regionais, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

1010 - Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pósgraduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação.

1011 - Aprimorar os processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino, considerando as especificidades da diversidade e inclusão, em cooperação com os entes federados, estimulando a participação social.

Vinculam-se aos objetivos descritos, 33 metas e 85 iniciativas, conforme quantitativos demonstrados na tabela 3, a seguir.

TABELA 3
PPPA 2016-2019: OBJETIVOS E QUANTITATIVOS DE METAS E INICIATIVAS

OBJETIVO	Metas	Iniciativas
1007 - Educação Básica	9	16
1008 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	6	15
1009 - Educação Profissional	3	9
1010 - Educação Superior	9	27
1011 - Gestão, Monitoramento e Avaliação	6	18
TOTAL	33	85

Fonte: PPPA 2016-2019.

PPA e Orçamentos Anuais

As dotações orçamentárias, por meio das quais serão efetivamente autorizadas e realizadas as despesas públicas, constarão da lei orçamentária (LOA) relativa a cada exercício financeiro, que deverá estar em conformidade com o plano plurianual. A vinculação entre Orçamento e Plano se dá com a compatibilização entre metas e iniciativas constantes do PPA. Na LOA (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) as dotações são definidas em ações orçamentárias, categoria da programação da classificação funcional-programática que não integra o Plano Plurianual. Segundo a Mensagem Presidencial que acompanha o PPPA: “Nos Programas Temáticos, o elo entre Plano e Orçamento são os Objetivos. A conexão entre Orçamento e Objetivos dos Programas revela o quanto o Governo pretende despende em cada escolha de política pública desdobrada em Metas e Iniciativas”.



Para o período 2016-2019, no âmbito do Programa 2109 – Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, estão previstas dotações totais da ordem de R\$ 174,3 bilhões a serem contempladas nas respectivas leis orçamentárias. As dotações constantes do PPPA não são anualizadas, à exceção das previstas para 2016, que constam do projeto de lei orçamentária para 2016 (PLOA 2016), no valor de R\$ 39,3 bilhões. A tabela 4, a seguir, discrimina as ações contempladas para o mencionado programa, em 2016.

TABELA 4
PLOA 2016: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS AO
PROGRAMA 2109 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO	VALOR (R\$)
20TP - Pessoal Ativo da União	30.108.469.649
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	5.339.252.769
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	1.360.844.000
212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais	722.858.125
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	609.334.869
2000 - Administração da Unidade	571.897.073
20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação	227.439.710
2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	187.875.828
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	114.240.589
Outras ações	99.938.903
TOTAL	39.342.151.515

Fonte: PLOA 2016.

Para o período 2016-2019, no âmbito do Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos, estão previstas dotações totais da ordem de R\$ 190,3 bilhões a serem contempladas nas respectivas leis orçamentárias, além de R\$ 6,9 bilhões decorrentes de recursos extraorçamentários (gastos tributários e demais fontes). Consta do projeto de lei orçamentária para 2016 (PLOA 2016) o valor de R\$ 45,6 bilhões. A tabela 3, a seguir, demonstra a conexão entre o PPPA e o PLOA 2016, por meio dos objetivos previstos no Plano relacionados às ações orçamentárias vinculadas ao Programa 2080.

TABELA 5
PLOA 2016: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS AO
PROGRAMA 2080 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO/AÇÃO	VALOR (R\$)
Objetivo 1007 - Educação Básica	25.280.533.110
0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.544.724.675
00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	3.899.900.000
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	2.020.000.000
0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.930.000.000
00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	1.786.057.669
20RP - Infraestrutura para a Educação Básica	750.000.000
0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	594.000.000
12KU - Implantação de Escolas para Educação Infantil	550.000.000
20TR - Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil	472.203.284
214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã	321.000.000
00PH - Concessão de Bolsas e Auxílio Financeiro na Educação de Jovens e Adultos e em Programas de Elevação de Escolaridade Integrados à Qualificação Profissional e à Participação Cidadã	168.900.000
20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	131.147.482
Demais ações	112.600.000
Objetivo 1008 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	270.472.859
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	270.472.859
Objetivo 1009 - Educação Profissional e Tecnológica	4.824.998.928
20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.112.349.916
20RW - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica	1.640.000.000
20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	511.703.879
2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica	452.653.830
6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	108.291.303
Objetivo 1010 - Educação Superior	14.552.199.722
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	5.196.375.542
0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	3.808.466.959
8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	1.339.726.826
4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior	1.030.037.000
00P1 - Apoio à Residência em Saúde	637.039.032
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	625.635.045
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	386.880.694
2317 - Acesso à Informação Científica e Tecnológica	334.356.000
20RZ - Administração do Financiamento Estudantil - FIES	332.761.760
20RX - Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais	296.754.884
0A12 - Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior	120.000.000
148G - Construção de Prédios do Hospital de Clínicas de Porto Alegre	100.038.557
Demais ações	344.127.423
Objetivo 1011 - Gestão, Monitoramento e Avaliação	704.982.328
20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica	537.530.464
20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação	126.193.767
Demais ações	41.258.097
TOTAL GERAL	45.633.186.947

Fonte: PLOA 2016.



Adequação do PPPA com o PNE

A compatibilização entre planos e programas nacionais, regionais e setoriais com o plano plurianual está definida no § 4º do art. 165 da Constituição:

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Convém ressaltar que os prazos de duração dos planos ora comparados são distintos. Enquanto o Plano Nacional de Educação possui permanência decenal (2014 a 2024), o plano plurianual compreende o período quadrienal (2016 a 2019). Assim, a lei que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foi elaborado em consonância com o plano plurianual vigente à época, qual seja o PPA 2012-2015, vindo a estabelecer a vinculação dos demais instrumentos de planejamento com o PNE:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Da análise comparativa das metas do PPPA com as do PNE observa-se que não é possível estabelecer correlação direta entre os indicadores utilizados, suas unidades de medida e índices adotados. Metas e iniciativas previstas no Projeto relacionam-se com metas e estratégias do PNE de forma não unívoca, que podem contribuir de forma direta ou indireta, específica ou genérica, para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. As iniciativas vinculadas às metas do PPPA são diretrizes genéricas para a melhoria dos indicadores educacionais, que não quantificam índices a serem obtidos. Essa estrutura proposta enfraquece a vinculação do PPA com os orçamentos anuais e com o atingimento das metas previstas no PNE.

Outra dificuldade para o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Plurianual ocorrerá, no modelo adotado, com a impossibilidade em se estabelecer metas por exercício financeiro, o que também enfraquece a vinculação entre Plano e Orçamento.

A seguir, são associadas as 20 metas constantes do PNE com as principais metas do PPPA que utilizem indicadores análogos ou outras que contribuam para o cumprimento daquelas metas. Anexo a esta nota técnica busca associar de forma exaustiva metas e estratégias do PNE com metas e iniciativas do PPA.

Os indicadores educacionais citados e seus índices e quantitativos são referenciais, não representam necessariamente os que serão utilizados para a aferição do cumprimento das metas do PNE². Foram utilizadas as seguintes fontes de informações: o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em especial a Sinopse Estatística da Educação Básica 2014 e a Linha de Base do PNE 2014-2024, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em especial a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), o Observatório do PNE e o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2016-2019.

² Art. 4º do PNE: “As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei”.



Meta 1 - Educação Infantil: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Indicadores:

Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na educação infantil: 2013: 81,4%. Meta 2016: 100%

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na educação infantil: 2013: 23,2%. Meta 2024: 50%

Número de estabelecimentos públicos de educação infantil: 85.365

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KF - Apoiar a implantação de unidades de educação infantil.

062P - Concepção e implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo a avaliação da educação infantil, em colaboração com os sistemas de ensino.

Avaliação:

Não há previsão de metas de universalização da educação infantil no PPPA. Apesar de a ação orçamentária de construção de escolas de educação infantil (12KU) ser integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a meta de implantação dessas unidades (04KF) não é quantificada no PPPA. As demais metas e iniciativas aplicáveis à educação infantil são definidas para a educação básica.

Meta 2 - Ensino Fundamental: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicadores:

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental: 2013: 98,4%. Meta 2024: 100%

Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental: 2013: 66,7%. Meta 2024: 95%

Número de estabelecimentos públicos de ensino fundamental: 115.254

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.

060K - Fomento a ações para adequação idade/ano escolar no ensino fundamental.

060G - Apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica mediante transferência direta de recursos para as escolas, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.

060H - Apoio técnico, pedagógico e financeiro à infraestrutura escolar para as redes de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

060R - Apoio à ampliação das condições de acesso e permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos de idade beneficiários do Programa Bolsa Família.

Avaliação:

A meta de universalização do ensino fundamental está praticamente atingida. O percentual de alunos que devam concluir essa etapa na idade recomendada deve elevar-se de 66,7% para 95% até 2024. O PPPA prevê apenas iniciativa de descrição genérica e sem quantitativo para essa finalidade (060K).

Meta 3 - Ensino Médio: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicadores:



Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola: 2013: **84,3%**. Meta 2016: **100%**

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio: 2013: **55,3%**. Meta 2024: **85%**

Número de estabelecimentos públicos de ensino médio: **19.576**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KG - Apoiar a construção de **3 mil escolas** de educação básica.

04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular, a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.

060J - Promoção da criação de programa nacional de renovação do ensino médio.

062P - Concepção e implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo a avaliação da educação infantil, em colaboração com os sistemas de ensino.

060R - Apoio à ampliação das condições de acesso e permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos de idade beneficiários do Programa Bolsa Família.

Avaliação:

A meta de construção de 3 mil escolas de educação básica (04KG), até 2019, representa 15,3 % das escolas de ensino médio ante uma necessidade de crescimento de 18,6% das matrículas no segmento até 2016. Não há meta no PPPA de acréscimo da taxa líquida de matrículas.

Meta 4 - Educação Especial: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicadores:

Taxa de inclusão de alunos de 4 a 17 anos público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular: 2014: **86,93%**³. Meta 2024: **100%**. Meta PPA 2019: **90%**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KI - Promover ações para elevar para **90% a taxa de inclusão escolar** dos estudantes matriculados de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes comuns da rede regular de ensino.

060O - Apoio à organização e à oferta do atendimento educacional especializado nas escolas públicas com matrícula de estudante público-alvo da educação especial nas classes comuns.

Avaliação:

A meta de universalização da educação especial, prevista no PPPA, guarda similaridade com a meta fixada no PNE. Prevê-se a meta intermediária de 90% de inclusão escolar na educação especial até 2019.

Meta 5 - Alfabetização Infantil: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicadores:

Taxa de alfabetização de crianças de 9 e 10 anos até o 3º ano do ensino fundamental:
2012: **98,1%** Meta 2024: **100%**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

060K - Fomento a ações para adequação idade/ano escolar no ensino fundamental.

³ Índice constante do PPPA. Sobre o indicador, o Observatório do PNE considera que não há dados para o monitoramento da meta, uma vez que pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação.



060G - Apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica mediante transferência direta de recursos para as escolas, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.

060H - Apoio técnico, pedagógico e financeiro à infraestrutura escolar para as redes de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

Avaliação:

A meta 5 do PNE não possui correspondência com as metas previstas no PPPA. Apesar de dados do Pnad/IBGE indicarem taxa de alfabetização de 98,1%, a Prova ABC/2012 de iniciativa do movimento “Todos Pela Educação”, em parceria com a Fundação Cesgranrio, o Instituto Paulo Montenegro e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), aponta o percentual de 44,5% de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada em leitura.

Meta 6 - Educação integral: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicadores:

Porcentagem de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral:

2013: **44,2%**. Meta 2024: **50%**

Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na educação básica:

2014: **15,7%**. Meta 2024: **25%**

Número de matrículas em tempo integral nos ensinos fundamental e médio públicos

2014: **4.782.825**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KH - Apoiar a oferta de educação em tempo integral de forma a ampliar gradualmente o atendimento para **5 milhões de matrículas**.

04KG - Apoiar a construção de **3 mil escolas** de educação básica.

067K - Articulação junto ao MEC de apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando as necessidades para qualificação da disciplina Artes e realização de atividades artísticas e culturais nas escolas de educação básica. (MinC)

05RD - Ampliação e democratização de práticas esportivas, por meio de ações intersetoriais na parceria com o Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), corroborando com a implantação da escola em tempo integral e com a parceria com o Ministério da Defesa no Programa Forças no Esporte, otimizando a infraestrutura das organizações militares. (ME)

Avaliação:

O percentual de escolas públicas com matrículas em tempo integral, segundo critérios estatísticos adotados pelo Inep, considera as escolas com ao menos uma matrícula em tempo integral, o que consequentemente eleva o percentual de estabelecimentos em relação ao de matrículas. A meta de atendimento constante do PPPA, de 5 milhões de matrículas, já está praticamente atendida, pois os ensinos fundamental e médio possuíam, em 2014, 4,8 milhões de matrículas em tempo integral. O PNE prevê a expansão para o total, aproximadamente, de 10 milhões de alunos até 2024.

Meta 7 - IDEB e Aprendizado Adequado: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: anos iniciais do ensino fundamental: 5,2 (2015), 5,5 (2017), 5,7 (2019), 6 (2021); anos finais do ensino fundamental: 4,7 (2015), 5 (2017), 5,2 (2019), 5,5 (2021); ensino médio: 4,3 (2015), 4,7 (2017), 5 (2019), 5,2 (2021)

Indicadores:

IDEB do ensino médio:

2013: **3,70**. Metas: 2015: **4,3**; 2017: **4,7**; 2019: **5**; 2021: **5,2**.

IDEB dos anos finais do ensino fundamental:

2013: **4,20**. Metas: 2015: **4,7**; 2017: **5**; 2019: **5,2**; 2021: **5,5**.



IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental:

2013: 5,20. Metas: 2015: 5,2; 2017: 5,5; 2019: 5,7; 2021: 6

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04L8 - Implementar o Plano de Ações Articuladas 2015-2018, pactuando com as secretarias de educação de estados, Distrito Federal e municípios a execução de metas dos planos subnacionais consonantes ao Plano Nacional de Educação.

060F - Aperfeiçoamento do conceito e da metodologia de cálculo do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como mecanismo para orientar políticas de equidade na educação básica.

060N - Apoio a ações de acesso à rede mundial de computadores em banda larga, aos equipamentos e aos recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão, compreendendo as populações do campo, da floresta, das águas, das comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas, entre outros.

060L - Apoio aos estudantes de todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de alimentação e transporte escolar; de saúde na escola; e de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, periódicos e obras de referência, considerando as especificidades da diversidade e da inclusão.

Avaliação:

A meta 7 do PNE não possui correspondência no PPPA, que não prevê metas específicas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Outras metas e iniciativas associadas, constantes do PPPA, referem-se a ações que visam a qualidade na educação básica, que se relacionam com as estratégias do PNE vinculadas à meta 7.

Meta 8 - Escolaridade Média: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicadores:

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural :

2013: 7,8 anos. Meta 2024: 12 anos

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos da região de menor escolaridade do país:

2013: 9,0 anos. Meta 2024: 12 anos

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres:

2013: 7,9 anos. Meta 2024: 12 anos

Escolaridade média da população negra de 18 a 29 anos:

2013: 9,18 anos. Meta 2024: igualar à população não negra

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos:

2013: 9,8 anos.

Escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos:

2013: 10,6 anos

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KL - Atender 8 milhões de pessoas com ações voltadas à alfabetização e à elevação da escolaridade média da população de 15 anos ou mais, visando ao desenvolvimento da participação social e cidadã ao longo da vida, a diversidade e inclusão.

04KM - Ofertar 560 mil vagas a jovens de 18 a 29 anos por meio de ações voltadas à elevação da escolaridade na educação básica integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento da participação cidadã.

060P - Apoio técnico e financeiro aos entes federados para a implementação das ações voltadas à elevação da escolaridade da juventude, bem como para a implantação de salas de acolhimento para atender os filhos de 0 a 8 anos desses jovens.

060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.



Avaliação:

A principal meta de alfabetização prevista no PPPA está considerada em conjunto com a de elevação da escolaridade, onde se pretende atender 8 milhões de pessoas, em um universo aproximado de 13 milhões de analfabetos e de 27,7 milhões de analfabetos funcionais, além de buscar a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta 9 - Alfabetização de Jovens e Adultos: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicadores:

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais:

2013: **91,5%**. Metas: 2015: **93,5%**; 2024: **100%**

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade:

2013: **18,1%**; Meta 2024: **9,05%**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KL - Atender 8 milhões de pessoas com ações voltadas à alfabetização e à elevação da escolaridade média da população de 15 anos ou mais, visando ao desenvolvimento da participação social e cidadã ao longo da vida, a diversidade e inclusão.

060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.

060L - Apoio aos estudantes de todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de alimentação e transporte escolar; de saúde na escola; e de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, periódicos e obras de referência, considerando as especificidades da diversidade e da inclusão

Avaliação:

A principal meta de alfabetização prevista no PPPA está considerada em conjunto com a de elevação da escolaridade, onde se pretende atender 8 milhões de pessoas, em um universo aproximado de 13 milhões de analfabetos e de 27,7 milhões de analfabetos funcionais, além de buscar a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicadores:

Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma articulada à educação profissional:

2013: **2,8%**. Meta 2024: **25%**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KO - Promover ações para a oferta de 10% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.

04KM - Ofertar 560 mil vagas a jovens de 18 a 29 anos por meio de ações voltadas à elevação da escolaridade na educação básica integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento da participação cidadã.

060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.

Avaliação:

A meta 04KO do PPPA busca elevar o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma articulada à educação profissional de 2,8% para 10%, até 2019, o que guarda compatibilidade com a meta final do PNE, que eleva o percentual a 25% até 2024.



Meta 11 - Educação Profissional: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicadores:

Matrículas de educação profissional técnica de nível médio:

2014: **1.741.528**. 2024: **5.224.584**

Matrículas de educação profissional técnica de nível médio pública:

2014: **784.763** Meta 2024: **2.526.291**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KP - Promover a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio para **1,8 milhões de estudantes matriculados**.

0614 - Garantia de que pelo menos **50% da expansão** das matrículas de cursos técnicos de nível médio seja realizada no **segmento público**.

04KQ - Ofertar **5 milhões vagas** em cursos técnicos e de formação inicial e continuada no conjunto de iniciativas do **Pronatec**.

061C - Promoção de ações voltadas ao fortalecimento das redes estaduais e distrital de educação profissional e tecnológica.

Avaliação:

O PPPA prevê a expansão de matrículas de educação profissional e técnica de nível médio para 1,8 milhões de estudantes matriculados até 2019. No entanto, dados do último Censo da Educação Básica/Inep indicam que o total de matrículas já atingiu cerca de 1,7 milhão em 2014, o que está bem abaixo do pretendido pelo PNE, que estabelece como meta triplicar esse universo de estudantes matriculados, ou seja, para cerca de 5,2 milhões até 2024, sendo 50% da expansão (1,7 milhão de matrículas) no segmento público. A iniciativa 0614 do PPPA busca garantir esse percentual de expansão nas instituições públicas.

Meta 12 - Educação Superior: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicadores:

Taxa bruta de matrícula na educação superior:

2013: **30,30%**. Meta 2024: **50%**

Porcentagem de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior:

2013: **20,2%**. Meta 2024: **33%**

Novas matrículas no segmento público:

Meta 2024: **40% das novas matrículas**

Matrículas em cursos de graduação em instituições federais de ensino:

2013: **1.137.851**

Matrículas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino:

2013: **1.932.527**

Matrículas em cursos de graduação em instituições privadas de ensino:

2013: **5.373.450**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KX - Ampliar para **1,4 milhão** o número de **matrículas** em cursos de graduação presencial em **instituições federais de ensino**.

04KZ - Ofertar **1 milhão de novas bolsas de estudo** do Programa Universidade para Todos (**Prouni**).

04L0 - Conceder **1,4 milhão de novos financiamentos** com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (**Fies**).

04KY - Elevar de **180 mil para 300 mil** o número de **matrículas** em cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, pelo Sistema **UAB** (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento.



Avaliação:

Em 2013 o número de estudantes matriculados em cursos de graduação era de cerca de 8,4 milhões. O PNE prevê a expansão da taxa bruta de matrícula de 30,3% para 50%, o que projeta expansão de 65% no número de matrículas, ou seja, 13,9 milhões de novas matrículas até 2024, dos quais 5,6 milhões (40%) deverão ser ofertadas pelo segmento público. O PPPA estabelece como meta a ampliação para 1,4 milhão de matrículas nas instituições federais de ensino até 2019, o que corresponde a somente 260 mil novas matrículas. Nesses termos, o PPPA atribui, em programas governamentais de expansão do ensino superior, maior responsabilidade pela expansão ao setor privado: 2,4 milhões de novas bolsas e financiamentos decorrentes do Prouni e do Fies.

Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicadores:

Percentual de mestres ou doutores no corpo docente das instituições de ensino superior:

2013: **71,8%**. Meta 2024: **75%**

Porcentagem de doutores no corpo docente das instituições de educação superior:

2013: **33,8%**. Meta 2024: **35%**

Avaliação:

As metas definidas no PNE estão próximas de serem alcançadas. Não há metas ou iniciativas específicas no PPPA para elevar a proporção de mestres e doutores no corpo docente da educação superior.

Meta 14 - Pós-graduação: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicadores:

Número de mestres titulados:

2013: **50.141**. Meta 2024: **60.000**

Número de doutores titulados:

2013: **15.287**. Meta 2024: **25.000**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04L1 - Ampliar de **245 mil para 305 mil** o número de matrículas anuais em programas de **pós-graduação stricto sensu**.

04L2 - Ampliar de **73 mil para 91 mil** o número de **mestres e doutores titulados anualmente** em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

04L3 - Ampliar de **95 mil para 110 mil** o número de **bolsas de estudo** no país concedidas anualmente em programas de **pós graduação stricto sensu**.

04KY - Elevar de **180 mil para 300 mil** o número de matrículas em cursos de **graduação e pós-graduação** na modalidade a distância, pelo Sistema **UAB** (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento.

Avaliação:

A meta 14 do PNE para 2024 – atingir, na pós-graduação *stricto sensu*, a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores – está atendida de forma global no PPPA na meta 04L2 – ampliar de 73 mil para 91 mil o número de mestres e doutores titulados anualmente em programas de pós-graduação *stricto sensu*.



Meta 15 - Formação de Profissionais da Educação: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicadores:

Porcentagem de professores da educação básica com curso superior:

2013: **74,8%**. Meta 2024: **100%**

Porcentagem de professores dos anos finais do ensino fundamental com licenciatura na área em que atuam:

2013: **32,8 %**. Meta 2024: **100%**

Porcentagem de professores do ensino médio com licenciatura na área em que atuam:

2013: **48,3%**. Meta 2024: **100%**

Número de funções docentes na educação básica:

2014: **2.190.743**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04K7 - Realizar **400 mil novas matrículas** em programas de **formação inicial** de professores para a educação básica.

04K8 - Ampliar gradualmente **de 90 mil para 120 mil** o número de **bolsas** ofertadas anualmente pelo **programa de iniciação à docência** visando à promoção da qualidade da formação docente.

060T - Coordenação da **Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação**, resultante de pactuação da União, estados, Distrito Federal e municípios, conforme disposto no Plano Nacional de Educação.

Avaliação:

Os indicadores educacionais apontam que a menor parte dos professores de educação básica possui licenciatura na área em que atuam. A meta 15 do PNE estabelece que, até 2024, todos os professores do segmento possuam essa formação específica, em um universo superior a 1 milhão de professores sem graduação. O PPPA prevê 400 mil novas matrículas em programas de formação inicial de professores para a educação básica e a ampliação de 90 mil para 120 mil o número de bolsas ofertadas anualmente pelo programa de iniciação à docência. Para os demais profissionais da educação prevê apenas a coordenação da política nacional de formação dos profissionais da educação.

Meta 16 - Pós-graduação de Professores e Formação Continuada de Profissionais da Educação: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicadores:

Professores da educação básica com pós-graduação:

2013: **30,2%**. Meta: 2024: **50%**

Número de funções docentes na educação básica:

2014: **2.190.743**

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04K9 - Ofertar **115 mil novas matrículas** em **cursos de pós-graduação** (especializações e mestrados profissionais) ofertados nas modalidades a distância e semipresencial, destinados a **professores da educação básica**.

04KA - Apoiar a oferta de **1,2 milhão de vagas** em **cursos de formação continuada** para professores, demais profissionais da educação e gestores, em colaboração com os sistemas de ensino.

04KB - Apoiar a oferta de **365 mil vagas** em **cursos de formação continuada para professores**, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar nas modalidades e temas da **diversidade e inclusão**, em colaboração com os sistemas de ensino.



Avaliação:

A meta 16 do PNE projeta a necessidade de formar, em nível de pós-graduação, cerca de 430 mil professores da educação básica, além de garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação. As metas do PPPA preveem 115 mil novas matrículas em cursos de pós-graduação, a distância e semipresencial, destinados a professores da educação básica e 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores, além de 365 mil vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar nas modalidades e temas da diversidade e inclusão.

Meta 17: Valorização de Professores: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicadores:

Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública não federal e o salário médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente:

2013: 76,5% (Inep); 57,3% (Observatório do PNE). Meta 2024: 100%

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KC - Disponibilizar rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração, adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação, considerando condições de trabalho, carreira e remuneração, tomando como referência o piso salarial profissional nacional.

Avaliação:

A meta 17 do PNE, de valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, está contemplada no PPPA por meio da disponibilização de rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração, adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação.

Meta 18 - Planos de Carreira: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicadores:

Percentual de unidades da federação que cumprem a Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei 11.738/2008): 67%.

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04KC - Disponibilizar rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração, adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação, considerando condições de trabalho, carreira e remuneração, tomando como referência o piso salarial profissional nacional.

Avaliação:

A meta 18 do PNE, acerca da implantação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, está contemplada no PPPA por meio da disponibilização de rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração, adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação.



Meta 19 - Gestão Democrática: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

04L7 - Promover, em cooperação federativa, o aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, considerando o princípio constitucional da gestão democrática.

Avaliação:

A meta 19 do PNE, relativa a efetivação da gestão democrática da educação, é prevista, apenas como princípio, na meta 04L7.

Meta 20 - Financiamento da Educação: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicadores:

Percentual de investimento público direto em educação em relação ao PIB (2013): 5,2%

Percentual de investimento público total em educação em relação ao PIB (2013): 6,2%

Meta 2019: 7%. Meta 2024: 10%.

Principais metas e iniciativas do PPPA associadas:

060F - Aperfeiçoamento do conceito e da metodologia de cálculo do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como mecanismo para orientar políticas de equidade na educação básica.

062B - Coordenação da agenda instituinte do Sistema Nacional de Educação.

Avaliação:

A meta 20 do PNE – ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País, em 2019, e o equivalente a 10% do PIB, até 2024⁴ – é alcançada a partir dos recursos que serão alocados, nas leis orçamentárias, para o cumprimento das demais metas.

Nesse aspecto, o PPPA 2016-2019 e o PLOA 2016 apresentam inconsistência de valores em relação à expansão da área educacional pretendida pelo PNE e nas metas definidas no próprio PPPA. Enquanto o projeto de lei orçamentária para 2015 (PLOA 2015) previa para os programas temáticos vinculados à educação⁵ o montante de R\$ 56,5 bilhões, o PPPA 2016-2019 e o PLOA 2016 preveem para 2016 dotações da mesma natureza de R\$ 45,6 bilhões. Analogamente, para os anos de 2017 a 2019, o PPPA prevê dotações da ordem de R\$ 144,7 bilhões (média nominal anualizada de 48,2 bilhões).

Assim, os valores previstos no PPPA projetam decréscimo nominal de recursos para as ações que irão efetivar a execução das metas do PNE, mesmo que se considere a execução orçamentária em 2014, cujas dotações correspondentes tiveram valores liquidados de R\$ 49,7 bilhões e pagos, até o momento, R\$ 37,4 bilhões.

Apesar dos montantes previstos, a Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA 2016 é otimista quanto ao incremento de recursos para a educação, principalmente aqueles decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, a serem destinados, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para a educação pública, com prioridade para a

⁴Os investimentos públicos em educação previstos no PNE representam novo indicador legal, com critérios de apuração definidos no art. 5º, §4º, c/c meta 20 da Lei do PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujo valor deverá situar-se entre os investimentos públicos direto e total, habitualmente divulgados pelo Inep. Sobre o assunto, ver artigo “PNE 2014-2024: Critérios de Apuração dos Investimentos Públicos em Educação e Transferências ao Setor Privado”, disponível em <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/21659>.

⁵Programas 2030 – Educação Básica, 2031 – Educação Profissional e Tecnológica e 2032 – Educação Superior.



educação básica: “A determinação política de compreender a educação enquanto recurso estratégico fundamental é acompanhada pela garantia de mais recursos e mais investimentos. Em breve, tanto os royalties do petróleo quanto os recursos do fundo social do pré-sal começarão a fluir em montantes expressivos para a educação”.⁶

Dentre as estratégias vinculadas à meta 20 do PNE destacam-se aquelas relativas à implantação, até 2016, do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi e da implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ, parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica. Caberá à União a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ. Dessa forma, o PNE atribui grande responsabilidade à União pela implementação plena do CAQ, o que terá como consequência significativa alteração na responsabilização, entre os entes federados, pelo financiamento da educação pública. O PPPA pouco avança em relação à implementação do CAQ, definindo apenas iniciativa para o aperfeiçoamento de seu conceito e de sua metodologia de cálculo (060F).

O equilíbrio entre responsabilidades e repartição de recursos fiscais entre os entes federados é uma das principais discussões acerca do financiamento da educação pública. Nesses termos, a plena execução do PNE carece ainda do cumprimento de outras disposições nele constantes, tratadas timidamente no Projeto de Plano Plurianual, relacionadas à meta 20, a se destacar:

- A instituição, em lei específica, contados 2 anos da publicação da Lei, Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (art. 13);
- A regulamentação do parágrafo único do art. 23 c/c art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste (estratégia 20.9);
- A aprovação, no prazo de 1 ano, de Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade realizadas por institutos oficiais de avaliação educacionais (estratégia 20.11).

Para o Programa 2109 – Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, o PPPA e o PLOA 2016 preveem R\$ 39,3 bilhões em 2016 e o PPPA, para o período 2017-2019, o valor de R\$ 135,0 bilhões (média nominal anualizada de R\$ 45,0 bilhões). Para o mencionado programa foram propostos R\$ 34,8 bilhões no PLOA 2015 e, na execução de 2014, liquidados R\$ 32,9 bilhões e pagos, até o momento, R\$ 32,3 bilhões.

Infere-se que, em termos de valores, a expansão da área educacional projetada pelo Projeto de Plano Plurianual está associada à gestão e manutenção do Ministério da Educação, o que contempla despesas de pessoal ativo da União e outras associadas ao segmento (ver tabela 4). No entanto, a expansão pretendida pelo PNE, materializada em suas 20 metas e tratada como investimento público em educação, relaciona-se preponderantemente às ações orçamentárias vinculadas a programas temáticos, que tem a função de expressar e orientar a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.

A tabela 6, a seguir, consolida os valores dos programas relacionados à educação e constantes do PPPA, em comparação com dotações correspondentes em 2014 e 2015. Utilizando-se os valores de execução em 2014 como referência, verifica-se, em 2016, redução nominal de 8,2% nas dotações relativas ao programa temático e acréscimo de 19,5% nas relacionadas ao programa de manutenção e gestão. Para o período 2017-2019, considerada a média nominal anualizada, a variação é de, respectivamente, redução de 3,0% e acréscimo de 36,8%.

⁶ Para 2016, o PLOA prevê, para educação, R\$ 4,4 bilhões oriundos da exploração de petróleo e gás natural.

TABELA 6
PROGRAMAS VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PROJEÇÃO DE DOTAÇÕES CORRESPONDENTES

Valores em R\$ bilhão

PROGRAMA	LOA	PLOA	PPPA/PLOA		PPPA	
	2014	2015	2016		2017-2019	
	Liquidado (A)		(B)	Var % (B/A)	Média anual (C)	Var % (C/A)
2080 - Educação de Qualidade para Todos	49,7	56,5	45,6	-8,2%	48,2	-3,0%
2109 - Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	32,9	34,8	39,3	19,5%	45,0	36,8%
TOTAL	82,6	91,3	84,9	2,8%	93,2	12,8%

Fonte: PPPA 2016-2019, PLOA 2016, PLOA 2015 E Siafi.

As projeções refletem a conjuntura atual, de ajuste fiscal e de dificuldades de retomada do crescimento econômico até 2016 (variação real de 0,20%), bem como melhores expectativas de crescimento real do produto interno bruto, constantes da Mensagem Presidencial que encaminhou o PPPA, para 2017, 2018 e 2019, respectivamente, de 1,70%, 2,00% e 2,5%. Assim, os acréscimos nas alocações de recursos, esperados até 2019, foram utilizados prioritariamente em programa de gestão e manutenção em prejuízo do programa temático.

Sumário da adequação de metas e iniciativas do PPPA

A análise da adequação das metas constantes do Projeto de Plano Plurianual 2016-2019 com as 20 metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024 é sumariada na tabela 7, a seguir. A adequação leva em consideração a clareza da definição das metas que deverão ser atingidas durante a vigência do PPA, a fim de que se atinjam as metas intermediárias do PNE, bem como possibilitar o atendimento de suas metas finais, a serem atingidas em 2024.

Utiliza-se como parâmetro de avaliação o mandamento constante do art. 10 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a elaboração do plano plurianual, de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE, a fim de viabilizar sua plena execução.

TABELA 7: SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS METAS DO PPPA 2016-2019 COM O PNE 2014-2024

Metas PNE	Indicadores	Adequação do PPPA
1 - Educação Infantil	Crianças de 4 e 5 anos matriculadas: 2013: 81,4% . Meta 2016: 100% Crianças de 0 a 3 anos matriculadas: 2013: 23,2% . Meta 2024: 50%	INADEQUADO
2 - Ensino Fundamental	Crianças de 6 a 14 anos matriculadas: 2013: 98,4% . Meta 2024: 100% Jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental: 2013: 66,7% . Meta 2024: 95%	INADEQUADO
3 - Ensino Médio	Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola: 2013: 84,3% . Meta 2016: 100% Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio: 2013: 55,3% . Meta 2024: 85%	INADEQUADO
4 - Educação Especial	Taxa de inclusão de alunos de 4 a 17 anos: 2014: 86,93% . Meta 2024: 100%	ADEQUADO
5 - Alfabetização Infantil	Crianças do 3º ano alfabetizadas: 2012: 98,1% . Meta 2024: 100%	NÃO PREVISTO
6 - Educação integral	Escolas públicas com matrículas em tempo integral: 2014: 42% . Meta 2024: 50% Matrículas na rede pública em tempo integral: 2014: 15,7% . Meta 2024: 25%	INADEQUADO
7 - IDEB e Aprendizado Adequado	IDEB do ensino médio: 2013: 3,70 . Metas: 2015: 4,3 ; 2017: 4,7 ; 2019: 5 ; 2021: 5,2 . IDEB dos anos finais do ensino fundamental : 2013: 4,20 . Metas: 2015: 4,7 ; 2017: 5 ; 2019: 5,2 ; 2021: 5,5 . IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental : 2013: 5,20 . Metas: 2015: 5,2 ; 2017: 5,5 ; 2019: 5,7 ; 2021: 6	INADEQUADO
8 - Escolaridade Média	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos: residente em área rural: 2013: 7,8 anos . Meta 2024: 12 anos região de menor escolaridade do país: 2013: 9,0 anos . Meta 2024: 12 anos 25% mais pobres: 2013: 7,9 anos . Meta 2024: 12 anos população negra: 2013: 9,18 anos . Meta 2024: igualar à população não negra	INADEQUADO
9 - Alfabetização de Jovens e Adultos	Taxa de alfabetização da população (15 anos ou mais): 2013: 91,5% . Metas: 2015: 93,5% ; 2024: 100% Taxa de analfabetismo funcional (15 anos ou mais): 2013: 18,1% . Meta 2024: 9,05%	INADEQUADO
10 - EJA Integrada à Educação Profissional	Matrículas de EJA articulada à educação profissional : 2014: 2,8% . Meta 2024: 25%	ADEQUADO
11 - Educação Profissional:	Matrículas de educação profissional técnica: 2014: 1.741.528 . Meta 2024: 5.224.584 Matrículas de educação profissional pública: 2014: 784.763 . Meta 2024: 2.526.291	INADEQUADO
12 - Educação Superior	Taxa bruta de matrícula na educação superior : 2013: 30,30% . Meta 2024: 50% Matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior: 2013: 20,2% . Meta 2024: 33% Novas matrículas no segmento público: Meta 2024: 40% das novas matrículas	INADEQUADO
13 - Titulação de Professores da Educação Superior	Percentual de mestres ou doutores: 2013: 72,61% . Meta 2024: 75% Porcentagem de doutores : 2013: 33% . Meta 2024: 35%	NÃO PREVISTO
14 - Pós-graduação	Número de mestres titulados: 2013: 50.141 . Meta 2024: 60.000 Número de doutores titulados: 2013: 15.287 . meta 2024: 25.000	ADEQUADO
15 - Formação de Profissionais da Educação Básica	Porcentagem de professores com curso superior: 2013: 74,8% . Meta 2024: 100% Com licenciatura na área (anos finais do ensino fundamental): 2013: 32,8 % . Meta 2024: 100% Com licenciatura na área (ensino médio): 2013: 48,3% . Meta 2024: 100%	ADEQUADO
16 - Pós-graduação e Formação Continuada	Professores da educação básica com pós-graduação: 2013: 30,2% . Meta: 2024: 50%	INADEQUADO
17: Valorização de Professores	Razão entre salários de professores e demais profissionais: 2013: 76,5% . Meta 2024: 100%	ADEQUADO
18 - Planos de Carreira	Planos de carreira dos profissionais da educação básica e superior: Meta: implementação em 2016	ADEQUADO
19 - Gestão Democrática	Gestão democrática da educação: Meta: efetivação em 2016	NÃO PREVISTO
20 - Financiamento da Educação	Investimento público em educação em relação ao PIB: 2013: direto: 5,2% ; total: 6,2% . Meta 2019: 7% . Meta 2024: 10%	INADEQUADO

Fonte: PPPA 2016-2019, PNE 2014-2024, IBGE, INEP. Elaborado pelo autor.

Conclusão

Apesar de o art. 10 da Lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024 estabelecer que o plano plurianual deva ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE, a fim de viabilizar sua plena execução, o Projeto de PPA 2016-2019, em análise, utilizou linguagem não alinhada com aquela adotada pelo PNE, com a adoção de distintos descritores, indicadores e metas. Dificulta-se a verificação do paralelismo e da adequação das metas e iniciativas ou estratégias previstas nos dois instrumentos de planejamento educacional.

Da análise comparativa das metas do PPPA com as do PNE observa-se que não é possível estabelecer correlação direta entre os indicadores utilizados, suas unidades de medida e índices adotados. Metas e iniciativas previstas no Projeto relacionam-se com metas e estratégias do PNE de forma não unívoca, que podem contribuir de forma direta ou indireta, específica ou genérica, para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. As iniciativas vinculadas às metas do PPPA são diretrizes genéricas para a melhoria dos indicadores educacionais, que não quantificam índices a serem obtidos. Essa estrutura proposta enfraquece a vinculação do PPA com os orçamentos anuais e com o atingimento das metas previstas no PNE.

Outra dificuldade para o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Plurianual ocorrerá, no modelo adotado, com a impossibilidade em se estabelecer metas por exercício financeiro, o que também enfraquece a vinculação entre Plano e Orçamento. A lei orçamentária deve contemplar as dotações que efetivamente possibilitarão a realização de despesas, com vistas ao pleno cumprimento do Plano Nacional de Educação.

Das 20 metas do PNE, o Projeto de PPA contempla adequadamente – dentro de suas atribuições constitucionais de dispor sobre as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada – seis metas. Deve-se levar em consideração ainda que as metas nacionais poderão ser atingidas em conjunto com as metas estabelecidas nos planos plurianuais dos entes subnacionais. Três metas do PNE não possuem correspondência dentre as metas do PPPA, no entanto, duas delas (alfabetização na educação infantil e titulação de professores da educação superior) estão próximas de serem alcançadas. As demais 11 metas são inadequadas, dentro do período de vigência do PPA (2019), para o cumprimento de metas intermediárias ou a fim de que possibilitem a obtenção das metas estabelecidas até o término da vigência do PNE (2024).

“Educação de Qualidade como Caminho para a Cidadania e o Desenvolvimento Social e Econômico” é definido como um dos quatro eixos estratégicos constantes do Projeto de Plano Plurianual. Infere-se que, em termos de valores previstos, a expansão da área educacional projetada pelo PPPA está associada à gestão e manutenção do Ministério da Educação, o que contempla despesas de pessoal ativo da União e outras associadas ao segmento. No entanto, a expansão educacional pretendida pelo PNE, materializada em suas 20 metas e tratada como investimento público em educação, relaciona-se preponderantemente às ações orçamentárias vinculadas a programas temáticos, que tem a função de expressar e orientar a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.

Em relação aos programas relacionados à educação no PPPA 2016-2019, utilizando-se os valores de execução em 2014 como referência, verifica-se, em 2016, redução nominal de 8,2% nas dotações relativas ao Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos, temático, e acréscimo de 19,5% nas relacionadas ao Programa 2109 - Gestão e Manutenção do Ministério da Educação. Para o período 2017-2019, considerada a média nominal anualizada, a variação é de, respectivamente, redução de 3,0% e acréscimo de 36,8%.

As projeções constantes do PPPA refletem a conjuntura atual, de ajuste fiscal e de dificuldades de retomada do crescimento econômico até 2016, bem como melhores expectativas de crescimento do produto interno bruto, indicadas na Mensagem Presidencial que encaminhou o projeto, para 2017, 2018 e 2019, respectivamente, de 1,70%, 2,00% e 2,5%. Assim, os acréscimos esperados até 2019 foram alocados prioritariamente em programa de gestão e manutenção em prejuízo do programa temático.



O último ano de vigência do PPA coincide com o prazo da meta intermediária de aplicação de 7% do PIB em investimentos públicos em educação pública, o que demandará significativos aportes adicionais para a obtenção da meta. A insuficiência de recursos no Programa 2080 – Educação de Qualidade para Todos inviabiliza a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, até 2016, e do Custo Aluno Qualidade – CAQ, parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, que será complementado com recursos financeiros da União a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

Dessa forma, o PNE atribui grande responsabilidade à União pela implementação plena do CAQ, o que terá como consequência significativa alteração na responsabilização, entre os entes federados, pelo financiamento da educação pública. O PPA pouco avança em relação à implementação do CAQ, definindo apenas iniciativa para o aperfeiçoamento de seu conceito e de sua metodologia de cálculo.

O financiamento da educação, sintetizado no Plano Nacional de Educação por meio da meta 20, é questão crucial para que se viabilize o cumprimento das demais metas. Nesses termos, a plena execução do Plano carece ainda de discussão acerca das responsabilidades na repartição de recursos fiscais entre os entes federados, contemplada em outras disposições do PNE, que foram tratadas timidamente no Projeto de Plano Plurianual.

São necessárias, conforme estabelecido no PNE 2014-2024, a instituição do Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, em conjunto com a regulamentação das normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais, além da aprovação de Lei de Responsabilidade Educacional, que assegure padrão de qualidade na educação básica com a responsabilização de gestores públicos.

Brasília, 30 de setembro de 2015.

Claudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



ANEXO

**COMPARATIVO DE METAS E ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NO
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024
COM AS METAS E INICIATIVAS PREVISTAS NO
PROJETO DE PLANO PLURIANUAL 2016-2019**

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	060G - Apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica mediante transferência direta de recursos para as escolas, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão. 04KF - Apoiar a implantação de unidades de educação infantil.
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo ;	
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas , bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	04KG - Apoiar a construção de 3 mil escolas de educação básica. 04KF - Apoiar a implantação de unidades de educação infantil. 060G - Apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica mediante transferência direta de recursos para as escolas, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil , a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	062P - Concepção e implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica , incluindo a avaliação da educação infantil, em colaboração com os sistemas de ensino.
1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	
1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	
1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	
1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	04KJ - Promover ações voltadas para elevar em 335 mil o total de matrículas em escolas das populações do campo, das comunidades remanescentes de quilombos e povos indígenas nas diversas etapas e modalidades da educação básica. 060I - Apoio técnico e financeiro para a construção de escolas de educação básica em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e do campo .

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação , assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	
1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias , por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	
1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares , garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	
1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	
1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil , em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	
1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	
1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral , para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	04KH - Apoiar a oferta de educação em tempo integral de forma a ampliar gradualmente o atendimento para 5 milhões de matrículas.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada , até o último ano de vigência deste PNE.	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular , a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.
2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular , a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.
2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	

<p>2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>060R - Apoio à ampliação das condições de acesso e permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos de idade beneficiários do Programa Bolsa Família.</p>
<p>2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>060K - Fomento a ações para adequação idade/ano escolar no ensino fundamental.</p>
<p>2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</p>	<p>060H - Apoio técnico, pedagógico e financeiro à infraestrutura escolar para as redes de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.</p>
<p>2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p>	<p>060H - Apoio técnico, pedagógico e financeiro à infraestrutura escolar para as redes de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.</p>
<p>2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;</p>	<p>061R - Ampliação e consolidação do Programa Mais Cultura nas Escolas, Pronatec Cultura e Mais Cultura nas Universidades. (MinC) 067K - Articulação junto ao MEC de apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando as necessidades para qualificação da disciplina Artes e realização de atividades artísticas e culturais nas escolas de educação básica. (MinC)</p>
<p>2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p>	
<p>2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;</p>	<p>04KJ - Promover ações voltadas para elevar em 335 mil o total de matrículas em escolas das populações do campo, das comunidades remanescentes de quilombos e povos indígenas nas diversas etapas e modalidades da educação básica. 060I - Apoio técnico e financeiro para a construção de escolas de educação básica em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e do campo.</p>
<p>2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>	
<p>2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;</p>	
<p>2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.</p>	<p>04GQ - Ampliar o apoio a eventos esportivos de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural. (ME) 04GN - Ampliar e qualificar o acesso ao esporte aos escolares, por meio de programas sociais, preferencialmente Segundo Tempo, Forças no Esporte, Esporte da Escola no Programa Mais Educação, voltados à formação integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social com redução das desigualdades regionais. (ME) 05RD - Ampliação e democratização de práticas esportivas, por meio de ações intersetoriais na parceria com o Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), corroborando com a implantação da escola em tempo integral e com a parceria com o Ministério da Defesa no Programa Forças no Esporte, otimizando a infraestrutura das organizações militares. (ME)</p>

3 - ENSINO MÉDIO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio , a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	060J - Promoção da criação de programa nacional de renovação do ensino médio .
3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular , a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.
3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio ;	04KE - Aprovar e apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular , a ser pactuada no âmbito de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Educação.
3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais , de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva , integrada ao currículo escolar;	061R - Ampliação e consolidação do Programa Mais Cultura nas Escolas , Pronatec Cultura e Mais Cultura nas Universidades. (MinC) 067K - Articulação junto ao MEC de apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando as necessidades para qualificação da disciplina Artes e realização de atividades artísticas e culturais nas escolas de educação básica. (MinC)
3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	05RD - Ampliação e democratização de práticas esportivas , por meio de ações intersetoriais na parceria com o Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), corroborando com a implantação da escola em tempo integral e com a parceria com o Ministério da Defesa no Programa Forças no Esporte, otimizando a infraestrutura das organizações militares. (ME)

<p>3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;</p>	<p>062P - Concepção e implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo a avaliação da educação infantil, em colaboração com os sistemas de ensino.</p>
<p>3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;</p>	
<p>3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p>	<p>060R - Apoio à ampliação das condições de acesso e permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos de idade beneficiários do Programa Bolsa Família.</p>
<p>3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;</p>	
<p>3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</p>	<p>061R - Ampliação e consolidação do Programa Mais Cultura nas Escolas, Pronatec Cultura e Mais Cultura nas Universidades. (MinC)</p>
<p>3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);</p>	
<p>3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>	
<p>3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p>	
<p>3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</p>	

4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
<p>Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>04KI - Promover ações para elevar para 90% a taxa de inclusão escolar dos estudantes matriculados de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes comuns da rede regular de ensino. 060O - Apoio à organização e à oferta do atendimento educacional especializado nas escolas públicas com matrícula de estudante público-alvo da educação especial nas classes comuns.</p>
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas

<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	
<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	
<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	
<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	
<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	

<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>01GZ - Acompanhamento das políticas de inclusão escolar das pessoas de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação na rede regular de ensino. (SDH)</p>
<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	
<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	
<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;</p>	
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	
4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível , assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	

5 - ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 5: alfabetizar todas as crianças , no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização , nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças , assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes , com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças , com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência , considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	
---	--

6 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	04KH - Apoiar a oferta de educação em tempo integral de forma a ampliar gradualmente o atendimento para 5 milhões de matrículas .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas , de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	067K - Articulação junto ao MEC de apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando as necessidades para qualificação da disciplina Artes e realização de atividades artísticas e culturais nas escolas de educação básica. (MinC) 05RD - Ampliação e democratização de práticas esportivas , por meio de ações intersetoriais na parceria com o Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), corroborando com a implantação da escola em tempo integral e com a parceria com o Ministério da Defesa no Programa Forças no Esporte, otimizando a infraestrutura das organizações militares. (ME)
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	04KG - Apoiar a construção de 3 mil escolas de educação básica.
6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas , por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	04KG - Apoiar a construção de 3 mil escolas de educação básica.
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos , como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical , de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009 , em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	
6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	

<p>6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	<p>067K - Articulação junto ao MEC de apoio à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, contemplando as necessidades para qualificação da disciplina Artes e realização de atividades artísticas e culturais nas escolas de educação básica. (MinC)</p> <p>05RD - Ampliação e democratização de práticas esportivas, por meio de ações intersetoriais na parceria com o Ministério da Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), corroborando com a implantação da escola em tempo integral e com a parceria com o Ministério da Defesa no Programa Forças no Esporte, otimizando a infraestrutura das organizações militares. (ME)</p>
--	--

7 - IDEB E APRENDIZADO ADEQUADO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
<p>Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: anos iniciais do ensino fundamental: 5,2 (2015), 5,5 (2017), 5,7 (2019), 6 (2021); anos finais do ensino fundamental: 4,7 (2015), 5 (2017), 5,2 (2019), 5,5 (2021); ensino médio: 4,3 (2015), 4,7 (2017), 5 (2019), 5,2 (2021)</p>	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
<p>7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p>	
<p>7.2) assegurar que:</p>	
<p>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	
<p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	
<p>7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	
<p>7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	
<p>7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>	<p>04L8 - Implementar o Plano de Ações Articuladas 2015-2018, pactuando com as secretarias de educação de estados, Distrito Federal e municípios a execução de metas dos planos subnacionais consonantes ao Plano Nacional de Educação.</p>

<p>7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;</p>	
<p>7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p>	
<p>7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p>	
<p>7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;</p>	
<p>7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>	
<p>7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: média dos resultados em matemática, leitura e ciências: 438 (2015), 455 (2018), 473 (2021)</p>	
<p>7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>	
<p>7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>	
<p>7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p>	

<p>7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>060N - Apoio a ações de acesso à rede mundial de computadores em banda larga, aos equipamentos e aos recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas da rede pública de educação básica, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão, compreendendo as populações do campo, da floresta, das águas, das comunidades remanescentes de quilombos, povos indígenas, entre outros.</p>
<p>7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>	
<p>7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>060L - Apoio aos estudantes de todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de alimentação e transporte escolar; de saúde na escola; e de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, periódicos e obras de referência, considerando as especificidades da diversidade e da inclusão.</p>
<p>7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>	
<p>7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p>	
<p>7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	
<p>7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>060F - Aperfeiçoamento do conceito e da metodologia de cálculo do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como mecanismo para orientar políticas de equidade na educação básica.</p>
<p>7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>	
<p>7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	
<p>7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	

<p>7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	
<p>7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>	
<p>7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;</p>	
<p>7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	
<p>7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	
<p>7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	
<p>7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	
<p>7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	
<p>7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional ;	
7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada , de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	
7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb , de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	

8 - ESCOLARIDADE MÉDIA	
Meta PNE: escolaridade média	Metas do PPA associadas
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos , de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	04KL - Atender 8 milhões de pessoas com ações voltadas à alfabetização e à elevação da escolaridade média da população de 15 anos ou mais, visando ao desenvolvimento da participação social e cidadã ao longo da vida, a diversidade e inclusão. 060P - Apoio técnico e financeiro aos entes federados para a implementação das ações voltadas à elevação da escolaridade da juventude, bem como para a implantação de salas de acolhimento para atender os filhos de 0 a 8 anos desses jovens.
Estratégias PNE: escolaridade média	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial , bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série , associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio ;	
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical , de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	04KM - Ofertar 560 mil vagas a jovens de 18 a 29 anos por meio de ações voltadas à elevação da escolaridade na educação básica integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento da participação cidadã .
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social , o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude .	
	060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante .

9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Meta PNE	Metas do PPA associadas

<p>Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional</p>	<p>04KL - Atender 8 milhões de pessoas com ações voltadas à alfabetização e à elevação da escolaridade média da população de 15 anos ou mais, visando ao desenvolvimento da participação social e cidadã ao longo da vida, a diversidade e inclusão.</p> <p>060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.</p>
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
<p>9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p>	
<p>9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demandativa por vagas na educação de jovens e adultos;</p>	
<p>9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;</p>	
<p>9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;</p>	
<p>9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>	
<p>9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p>	
<p>9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p>	<p>060L - Apoio aos estudantes de todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de alimentação e transporte escolar; de saúde na escola; e de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, periódicos e obras de referência, considerando as especificidades da diversidade e da inclusão</p>
<p>9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p>	<p>060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, pessoas em privação de liberdade, pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.</p>
<p>9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);</p>	
<p>9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p>	
<p>9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>	

<p>9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	
---	--

10 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
<p>Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>04KO - Promover ações para a oferta de 10% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.</p>
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
<p>10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;</p>	
<p>10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;</p>	<p>04KM - Ofertar 560 mil vagas a jovens de 18 a 29 anos por meio de ações voltadas à elevação da escolaridade na educação básica integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento da participação cidadã.</p>
<p>10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;</p>	
<p>10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	
<p>10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p>	
<p>10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p>	
<p>10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	
<p>10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p>	
<p>10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às peças privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	060M - Promoção de ações para a redução da taxa de analfabetismo e elevação da escolaridade, especialmente nas populações negra, do campo, quilombolas, povos indígenas, peças em privação de liberdade , pessoas em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pescadores e população itinerante.
10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	

11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio , assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público deste PNE.	04KP - Promover a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio para 1,8 milhões de estudantes matriculados. 04KQ - Ofertar 5 milhões vagas em cursos técnicos e de formação inicial e continuada no conjunto de iniciativas do Pronatec.
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais , bem como a interiorização da educação profissional ;	04KP - Promover a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio para 1,8 milhões de estudantes matriculados. 04KQ - Ofertar 5 milhões vagas em cursos técnicos e de formação inicial e continuada no conjunto de iniciativas do Pronatec . 0614 - Garantia de que pelo menos 50% da expansão das matrículas de cursos técnicos de nível médio seja realizada no segmento público . 0618 - Promoção de ações voltadas à consolidação dos institutos federais de forma a contribuir com a integração e o desenvolvimento regional . 061G - Promoção de ações voltadas ao alinhamento da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica às demandas locais e regionais .
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	04KQ - Ofertar 5 milhões vagas em cursos técnicos e de formação inicial e continuada no conjunto de iniciativas do Pronatec . 061C - Promoção de ações voltadas ao fortalecimento das redes estaduais e distrital de educação profissional e tecnológica.
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância , com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	04KQ - Ofertar 5 milhões vagas em cursos técnicos e de formação inicial e continuada no conjunto de iniciativas do Pronatec .
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular , preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico ;	0620 - Ampliação e fortalecimento dos processos de reconhecimento de saberes e competências profissionais.
11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade ;	0617 - Promoção de ações para ampliar o acesso e as condições de permanência e êxito dos estudantes, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos cursos de formação inicial e continuada, bem como de inserção socioprofissional, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, peças com deficiência , população negra, populações do campo, povos indígenas e quilombolas.
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior ;	04L0 - Conceder 1,4 milhão de novos financiamentos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	062Q - Concepção e implantação do Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio .
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas , de acordo com os seus interesses e necessidades;	0617 - Promoção de ações para ampliar o acesso e as condições de permanência e êxito dos estudantes, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos cursos de formação inicial e continuada, bem como de inserção socioprofissional, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, população negra, populações do campo, povos indígenas e quilombolas .
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ;	0617 - Promoção de ações para ampliar o acesso e as condições de permanência e êxito dos estudantes, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos cursos de formação inicial e continuada, bem como de inserção socioprofissional, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência , população negra, populações do campo, povos indígenas e quilombolas .
11.11) e elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	
11.12) e elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica , visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	
11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas , na forma da lei;	0617 - Promoção de ações para ampliar o acesso e as condições de permanência e êxito dos estudantes, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos cursos de formação inicial e continuada, bem como de inserção socioprofissional, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, população negra, populações do campo, povos indígenas e quilombolas .
11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional , articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores	

12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 12: e elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	04KX - Ampliar para 1,4 milhão o número de matrículas em cursos de graduação presencial em instituições federais de ensino . 04KY - Elevar de 180 mil para 300 mil o número de matrículas em cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, pelo Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento. 061V - Ampliação para 32% a oferta de vagas em cursos de graduação presencial em universidades federais em turno noturno .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação ;	061S - Consolidação do processo de interiorização das universidades federais de forma a contribuir com a integração e o desenvolvimento regional. 06RW - Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA 06RX - Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA 06RY - Implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA 06RK - Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

<p>12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;</p>	<p>04KX - Ampliar para 1,4 milhão o número de matrículas em cursos de graduação presencial em instituições federais de ensino.</p> <p>04KY - Elevar de 180 mil para 300 mil o número de matrículas em cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, pelo Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento.</p> <p>061T - Ampliação e interiorização da educação superior na modalidade a distância por meio da implantação de novos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), preferencialmente nos municípios entre 20 mil e 100 mil habitantes, e nas periferias dos municípios de grande porte (acima de 100 mil habitantes).</p> <p>061Y - Realização de ações voltadas para a efetividade da expansão da educação superior, com a indução da oferta alinhada às necessidades regionais e às metas de desenvolvimento econômico e social do país.</p> <p>06RW - Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA</p> <p>06RX - Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA</p> <p>06RY - Implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA</p> <p>06RK - Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA</p>
<p>12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;</p>	<p>061V - Ampliação para 32% a oferta de vagas em cursos de graduação presencial em universidades federais em turno noturno.</p>
<p>12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;</p>	<p>06QN - Apoio aos estudantes de licenciatura para a conclusão dos seus cursos, com especial ênfase nas áreas de física, química, sociologia, filosofia e outras áreas de maior carência.</p>
<p>12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;</p>	<p>060X - Apoio às instituições federais de educação superior no processo de institucionalização dos Cursos de Licenciaturas: Interculturais Indígenas, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação para as Relações Étnico Raciais.</p> <p>061W - Fortalecimento das ações de assistência estudantil, atendendo com bolsa permanência os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que atendam os demais requisitos definidos em normativo específico, contribuindo para permanência e rendimento acadêmico do estudante na educação superior.</p>
<p>12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;</p>	<p>04L0 - Conceder 1,4 milhão de novos financiamentos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).</p>
<p>12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;</p>	
<p>12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;</p>	
<p>12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p>	
<p>12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;</p>	

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	
12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação , em âmbito nacional e internacional , tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	0624 - Promoção da mobilidade internacional de professores , pesquisadores e estudantes , visando à internacionalização das instituições de ensino superior brasileiras.
12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas , em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	
12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática , considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	
12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência ;	
12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	061U - Consolidação do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) como processo seletivo para acesso a vagas em cursos de graduação de instituições públicas e gratuitas de educação superior, com adesão de 100% das instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação.
12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública ;	
12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito , por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal , mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas , a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica ;	
12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão , em relação aos processos de autorização de cursos e instituições , de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino ;	061X - Fortalecimento das atividades de regulação e do aprimoramento dos instrumentos de regulação, supervisão e avaliação das instituições e dos cursos superiores , contribuindo para a promoção da qualidade da educação superior.
12.20) ampliar , no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES , de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI , de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância , com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	04L0 - Conceder 1,4 milhão de novos financiamentos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). 04KZ - Ofertar 1 milhão de novas bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos (Prouni) . 061W - Fortalecimento das ações de assistência estudantil, atendendo com bolsa permanência os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que atendam os demais requisitos definidos em normativo específico, contribuindo para permanência e rendimento acadêmico do estudante na educação superior.
12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação .	

13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E TITULAÇÃO DE SEUS PROFESSORES

Meta PNE	Metas do PPA associadas
----------	-------------------------

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES , de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão ;	061X - Fortalecimento das atividades de regulação e do aprimoramento dos instrumentos de regulação, supervisão e avaliação das instituições e dos cursos superiores , contribuindo para a promoção da qualidade da educação superior. 062R - Fortalecimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE , de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	
13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior , fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	
13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	
13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades , direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu ;	0622 - Ampliação do apoio aos programas de pós-graduação stricto sensu integrantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), aos projetos de pesquisa e à realização de eventos científicos.
13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	04LA - Fortalecer a gestão escolar por meio da criação e disponibilização de mecanismos que facilitem a interpretação pedagógica dos resultados de testes educacionais e a interlocução com a sociedade.
13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior , com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	
13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem , de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	
13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior .	04KA - Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores, em colaboração com os sistemas de ensino.

14 - PÓS-GRADUAÇÃO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	04KY - Elevar de 180 mil para 300 mil o número de matrículas em cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, pelo Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento. 04L1 - Ampliar de 245 mil para 305 mil o número de matrículas anuais em programas de pós-graduação stricto sensu . 04L2 - Ampliar de 73 mil para 91 mil o número de mestres e doutores titulados anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu. 04L3 - Ampliar de 95 mil para 110 mil o número de bolsas de estudo no país concedidas anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu . 04L4 - Alcançar 25 mil novas bolsas de estudos no exterior.
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	
14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	
14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;	04L0 - Conceder 1,4 milhão de novos financiamentos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).
14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	04KY - Elevar de 180 mil para 300 mil o número de matrículas em cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância , pelo Sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), em todas as áreas do conhecimento.
14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	
14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	04L1 - Ampliar de 245 mil para 305 mil o número de matrículas anuais em programas de pós-graduação stricto sensu . 04L2 - Ampliar de 73 mil para 91 mil o número de mestres e doutores titulados anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu. 04L3 - Ampliar de 95 mil para 110 mil o número de bolsas de estudo no país concedidas anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu .
14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	
14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	
14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras , incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	0621 - Democratização do acesso online à informação científica internacional de alto nível , por meio do Portal de Periódicos.
14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional , entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	0625 - Ampliação do apoio a projetos conjuntos de pesquisa e parcerias universitárias, em nível de pós-graduação, no âmbito das ações de cooperação e mobilidade acadêmica e científica internacional .
14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação , de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	
14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	04L2 - Ampliar de 73 mil para 91 mil o número de mestres e doutores titulados anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu.

14.13) umentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira , ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	
14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado , bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	
14.15) estimular a pesquisa aplicada , no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes .	

15 - POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior , obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	060T - Coordenação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação , resultante de pactuação da União, estados, Distrito Federal e municípios, conforme disposto no Plano Nacional de Educação . 04K7 - Realizar 400 mil novas matrículas em programas de formação inicial de professores para a educação básica .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes ;	060T - Coordenação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação , resultante de pactuação da União, estados, Distrito Federal e municípios, conforme disposto no Plano Nacional de Educação .
15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	
15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura , a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica ;	04K7 - Realizar 400 mil novas matrículas em programas de formação inicial de professores para a educação básica . 04K8 - Ampliar gradualmente de 90 mil para 120 mil o número de bolsas ofertadas anualmente pelo programa de iniciação à docência visando à promoção da qualidade da formação docente.
15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	04L9 - Criação e disponibilização de sistemas informacionais e gerenciais integrados, em colaboração com os sistemas de ensino, visando ao aprimoramento da gestão e da avaliação educacionais.
15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial ;	04KB - Apoiar a oferta de 365 mil vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar nas modalidades e temas da diversidade e inclusão , em colaboração com os sistemas de ensino. 060Y - Apoio às instituições de ensino superior públicas para a formação de professores indígenas , nas Licenciaturas Interculturais Indígenas, e de professores das comunidades do campo, quilombolas , povos da floresta e das águas para docência nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica , de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;	
15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior , a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares ;	
15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação , visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica ;	
15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior , nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	04KA - Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores , demais profissionais da educação e gestores, em colaboração com os sistemas de ensino.
15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação , nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	
15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério , construída em regime de colaboração entre os entes federados;	04KA - Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores , em colaboração com os sistemas de ensino . 04KB - Apoiar a oferta de 365 mil vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores e membros da comunidade escolar nas modalidades e temas da diversidade e inclusão, em colaboração com os sistemas de ensino .
15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	
15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	

16 - PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica , até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	04K9 - Ofertar 115 mil novas matrículas em cursos de pós-graduação (especializações e mestrados profissionais) ofertados nas modalidades a distância e semipresencial , destinados a professores da educação básica . 04KA - Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores, em colaboração com os sistemas de ensino. 04KB - Apoiar a oferta de 365 mil vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação , gestores e membros da comunidade escolar nas modalidades e temas da diversidade e inclusão , em colaboração com os sistemas de ensino .

	0616 - Promoção da formação continuada aos profissionais da educação básica , incluindo ações de cooperação e mobilidade acadêmica e docente, nacionais e internacionais.
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
16.1) realizar, em regime de colaboração , o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	04KA - Apoiar a oferta de 1,2 milhão de vagas em cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação e gestores, em colaboração com os sistemas de ensino.
16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica , definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	060T - Coordenação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação, resultante de pactuação da União, estados, Distrito Federal e municípios, conforme disposto no Plano Nacional de Educação.
16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários , e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille , sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica , favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	
16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica , disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares , inclusive aqueles com formato acessível;	
16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica ;	04K9 - Ofertar 115 mil novas matrículas em cursos de pós-graduação (especializações e mestrados profissionais) ofertados nas modalidades a distância e semipresencial , destinados a professores da educação básica .
16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	

17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente , até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	04KC - Disponibilizar rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração, adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação , considerando condições de trabalho, carreira e remuneração, tomando como referência o piso salarial profissional nacional .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
17.1) constituir , por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente , com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ;	061B - Constituição de fórum permanente para aperfeiçoar o processo de acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	

17.3) implementar , no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica , observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	04KC - Disponibilizar rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração , adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação , considerando condições de trabalho, carreira e remuneração, tomando como referência o piso salarial profissional nacional .
17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional .	0626 - Realização de estudos visando ao aperfeiçoamento do mecanismo de complementação da União a estados, Distrito Federal e municípios para a melhoria salarial dos profissionais do magistério.

18 - PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	04KC - Disponibilizar rede de assistência técnica, nas 27 unidades da federação, para apoiar estados, Distrito Federal e municípios na elaboração , adequação e no desenvolvimento de políticas de valorização dos profissionais da educação , considerando condições de trabalho, carreira e remuneração, tomando como referência o piso salarial profissional nacional .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	
18.2) implantar , nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes , supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública ;	0619 - Realização da Prova Nacional - para Ingresso na Carreira Docente.
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios , licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias , na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação ;	

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira .	
---	--

19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação , associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	04L7 - Promover, em cooperação federativa, o aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, considerando o princípio constitucional da gestão democrática . 04LA - Fortalecer a gestão escolar por meio da criação e disponibilização de mecanismos que facilitem a interpretação pedagógica dos resultados de testes educacionais e a interlocução com a sociedade .
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência , respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	
19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação , com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;	
19.4) estimular , em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais , assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação , como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional , inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares , assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	04L7 - Promover, em cooperação federativa, o aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, considerando o princípio constitucional da gestão democrática .
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	
19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares , bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	

20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	
Meta PNE	Metas do PPA associadas
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	
Estratégias PNE	Outras Metas e iniciativas do PPA associadas
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica , observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados , em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional ;	
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação ;	
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino , em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos , com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem , nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação , especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública , em todas as suas etapas e modalidades;	
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi , referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ ;	
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica , a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	060F - Aperfeiçoamento do conceito e da metodologia de cálculo do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como mecanismo para orientar políticas de equidade na educação básica.

<p>20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p>	
<p>20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste</p>	<p>062B - Coordenação da agenda instituinte do Sistema Nacional de Educação.</p>
<p>20.10) cabará à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;</p>	
<p>20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;</p>	
<p>20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.</p>	